



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ – FORO CENTRAL DE MARINGÁ
3ª VARA CÍVEL DE MARINGÁ - PROJUDI
Atrium Centro Empresarial – Avenida Pedro Taques, 264 – 1º Andar – Zona 07 - Maringá/PR
CEP: 87.030-008 Fone: (44) 3472-2726 – E-mail: mael@tjpr.jus.br

Processo: 0000311-36.2011.8.16.0017

Classe Processual: Execução de Título Extrajudicial

Assunto Principal: Cédula de Crédito Bancário

Valor da Causa: R\$ 41.221,04

Polo Ativo (s): • COOPERATIVA DE POUPANÇA E CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO DE MARINGÁ-SICOOB METROPOLITANO (CNPJ: 03.459.850/0001-40)

Polo Passivo(s): • Angelo Tomas Calvi (CPF: 007.670.518-82)

• BELINA CORA CALVI (CPF: 489.366.859-53)

• CARLOS VALENTIN CALVI (CNPJ: 014.625.119-96)

• DROGARIA LEGALFARMA LTDA. – ME (CNPJ: 07.218.766/0001-96)

• Marcia Massarotto Calvi (CPF: 555.632.289-91)

EDITAL DE VENDA JUDICIAL

O Exmo. Sr. Dr. PEDRO RODERJAN REZENDE, MM. Juiz de Direito Substituto da Terceira Vara Cível da Comarca de Maringá, Paraná, na forma da Lei, nos autos acima descrito e qualificado, determina a expedição do presente edital para venda judicial a seguir:

Venda em 1º Leilão: **Dia 13 de Julho de 2020, às 16:00 horas**, que será realizado **exclusivamente** na modalidade **online** (mediante prévio cadastro no site www.spencerleiloes.com.br), no qual a arrematação não se dará por preço inferior ao da avaliação. Não havendo arrematante, o bem será levado à segunda venda.

Venda em 2º Leilão: **Dia 27 de Julho de 2020, às 16:00 horas**, que será realizado **exclusivamente** na modalidade **online**, (mediante prévio cadastro no site www.spencerleiloes.com.br), oportunidade em que serão aceitos lances inferiores ao valor da avaliação, desde que não constituam preço vil (inferior a 60% da avaliação).

Caso não haja expediente forense nas datas designadas ou mesmo no caso de suspensão do expediente forense, o ato ficará prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.

Descrição dos Bens:

a) Data de terras sob n.º 30, parte ideal do mesmo número, da quadra 85-A, com área de 275,00 metros quadrados, situada na Zona 07, com as divisas, metragens e confrontações constantes na matrícula n.º 20.457 do CRI 1.º Ofício da Comarca de Maringá, Estado do Paraná;

b) Apartamento nº 201, do Ed. Florianópolis, apartamento tipo A, situado no quarto pavimento, na parte da frente, é o primeiro apartamento da esquerda para a direita de quem da Rua Madre Sueli Alice Giron olha para o edifício, com áreas, divisas, metragens e confrontações constantes na matrícula n.º 94.527 do CRI 1.º Ofício da Comarca de Maringá, Estado do Paraná;

c) Apartamento nº 302, do tipo 03, do Edifício Residencial Atlântico, localizado no 3º pavimento, situado na parte da frente e à direita de quem da Rua Rui Barbosa olha para o edifício, com áreas, divisas, metragens e confrontações constantes na matrícula n.º 17.043 do CRI 3.º Ofício da Comarca de Maringá, Estado do Paraná".

Avaliação dos bens:

a) Data de terras sob n.º 30 avaliado em R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais);

b) Apartamento nº 201, do Ed. Florianópolis avaliado em R\$ 355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais);

c) Apartamento nº 302, Edifício Residencial Atlântico, avaliado em R\$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais).

Avaliação total: R\$ 1.060.000,00 (um milhão e sessenta mil reais). Em 16 de maio de 2019.

Depositário: Em mãos do executado.

Dívida: R\$ 41.221,04 (quarenta e um mil, duzentos e vinte e um reais e quatro centavos). Em 07 de janeiro de 2011.

Ônus: Constatam pendências nas matrículas, sendo:

Processo: 0000311-36.2011.8.16.0017

Página 1 de 2



a) Data de terras sob n.º 30: Penhora expedida pela 5ª Vara Federal de Maringá-PR, extraído dos autos nº 5017570-14.2014.404.7003; Penhora expedida pela 5ª Vara Federal de Maringá-PR, extraído dos autos nº 5015355-65.2014.404.7003; Penhora expedida pela 5ª Vara Federal de Maringá-PR, extraído dos autos nº 5003808-33.2011.404.7003; Indisponibilidade de bens, expedido pela 1ª Vara do Trabalho de Maringá-PR, extraído dos autos nº 00003860820145090020; Indisponibilidade de bens, expedido pela 1ª Vara do Trabalho de Maringá-PR, extraído dos autos nº 00012832420125090661; Penhora expedida pela 1ª Vara Federal de Maringá-PR, extraído dos autos nº 5001157-91.2012.4.04.7003; Indisponibilidade expedida pela Vara do Trabalho de Cianorte-PR, extraído dos autos nº 00014359620135090092; Indisponibilidade de bens, expedido pela Vara do Trabalho de Cianorte-PR, extraído dos autos nº 00181201409209007; Penhora expedida pela 3ª Vara Cível de Maringá-PR, extraído dos autos nº 0000311-36.2011.8.16.0017; Penhora expedida pela 3ª Vara Cível de Maringá-PR, extraído dos autos nº 0007790-80.2011.8.16.0017; Indisponibilidade de bens, expedido pela Vara da Fazenda Pública de Mandaguari-PR, extraído dos autos nº 0000723-50.2009.8.16.0109; Penhora expedida pela 4ª Vara do Trabalho de Maringá-PR, extraído dos autos nº 0001183-90.2017.5.09.0662; Indisponibilidade de bens, expedido pela 2ª Vara do Trabalho de Maringá-PR, extraído dos autos nº 8332013021; Penhora expedida pela Vara da Fazenda Pública de Mandaguari-PR, extraído dos autos nº 0000723-50.2009.8.16.0109; Indisponibilidade de bens, expedido pela Vara do Trabalho de Cianorte-PR, extraído dos autos nº 00181201409209007; Indisponibilidade de bens expedido pela 1ª Vara do Trabalho de Maringá-PR, extraído dos autos nº 00011055820125090020; Penhora expedida pela 2ª Vara do Trabalho de Maringá-PR, extraído dos autos nº 0001243-51.2014.5.09.0021; Indisponibilidade de bens, expedido pela 2ª Vara Cível e Vara da Fazenda Pública de Paranavaí-PR, extraído dos autos nº 107782620118160130; Indisponibilidade de bens, expedido pela 2ª Vara Cível de Maringá-PR, extraído dos autos nº 00005004320138160017.

b) Apartamento nº 201, do Ed. Florianópolis: Penhora expedida pela 3ª Vara Cível de Maringá-PR, extraído dos autos nº 0000311-36.2011.8.16.0017;

c) Apartamento nº 302, do tipo 03, do Edifício Residencial Atlântico: Indisponibilidade de bens expedido pela 4ª Vara do Trabalho de Maringá-PR, extraído dos autos nº 02796201266209003; Penhora expedido pela 3ª Vara Cível de Maringá-PR, extraído dos autos nº 0000311-36.2011.8.16.0017; Penhora expedida pela 5ª Vara do Trabalho de Maringá-PR, extraído dos autos nº 0001058-11.2016.5.09.0872; Penhora expedida pela 6ª Vara Cível de Maringá-PR, extraído dos autos nº 0000309-66.2011.8.16.0017. **Observação: Não há dívida de condomínio**

Comissão do Leiloeiro: A comissão do leiloeiro será: **a)** em caso de adjudicação, 1,5% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo exequente; **b)** em caso de arrematação, 3% sobre o valor da arrematação, a ser pago pelo arrematante, inclusive na hipótese de arrematação pelo credor; **c)** em caso de celebração de acordo entre as partes, realizada nos cinco (5) dias que antecederem o primeiro leilão, 1,5% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo executado; **d)** em caso de remição (art. 826, do Novo Código de Processo Civil), 1,5% sobre a avaliação, a ser pago pelo executado.

Intimação: Fica(m) intimado(s) o(s) requerido(s) **Angelo Tomas Calvi e sua esposa Maria Esther Putton Calvi, BELINA CORA CALVI, CARLOS VALENTIN CALVI, DROGARIA LEGALFARMA LTDA. – ME e Marcia Massarotto Calvi Marcia, Maria Aparecida Calvi Caetano casada com Gersso Caitano, Laura Odili Calvi, José Geraldo Calvi casado com Aparecida Polo Calvi, Angela Cecilia Calvi, Lourdes Margareth Calvi, Sandra Marcia Calvi, Carlos Valentin Calvi e Marinês Virginia Calvi, seus herdeiros, cônjuge e terceiros interessados**, das datas supra, forma do artigo 887, §3º do Código de Processo Civil, os quais servirão para intimação do(s) devedor(es), caso não encontrado(s) para intimação pessoal, inclusive para o fim de cientificá-lo(s) de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(s), poderá(ão) oferecer embargos à arrematação ou à adjudicação, dentro do prazo legal. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei.

Dado e Passado nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 22 de junho de 2020. Eu, (MARIA ELVIRA RIBAS XAVIER DA SILVA – Escrivã Titular // CAIO AUGUSTO FERNANDES DA SILVA – E. Juramentado), o digitei, subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz.

Maria Elvira Ribas Xavier da Silva
Caio Augusto Fernandes da Silva
Escrivã Titular // Escrevente Juramentado
Autorizados Port. 01/2017 – assinatura digital

PEDRO RODERJAN REZENDE
Juiz de Direito Substituto

